



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N°006/2021
PROCESSO N°1150/2021**

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de Saúde Pública, serviços técnicos de acompanhamento, orientações e assessoria técnica em gestão em saúde, planejamento de projetos e ações relacionadas à atenção básica e média complexidade, acompanhamento auxílio de projetos e ações relacionadas ao cenário de pandemia do COVID19, monitoramento de sistemas de produção atenção básica, média complexidade e atenção especializada, acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios de acordo com as justificativas e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA: 05/07/2021

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Montanha - ES.

O MUNICIPIO DE MONTANHA, ATRAVÉS DO FMS, na pessoa do sua Pregoeira Oficial, o Sr^a. Jane Bispo Engelhardt, nomeado através da Portaria nº 4.414/2021, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2010, 147/2014 e 155/2016, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada para prestação serviço de Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde Pública, serviços técnicos de acompanhamento, orientações e assessoria técnica em gestão em saúde, planejamento de projetos e ações relacionadas à atenção básica e média complexidade, acompanhamento auxílio de projetos e ações relacionadas ao cenário de pandemia do COVID19, monitoramento de sistemas de produção atenção básica, média complexidade e atenção especializada, acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios, de acordo com as justificativas e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do **processo administrativo nº 1150/2021**, devendo os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serem entregues **no Setor de Protocolo Geral do Município**, localizado Praça Osvaldo Lopes s/nº Centro, CEP: 29.890.000, Montanha/ES, até o dia **05 de julho de 2021**, até às **08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos **às 08h30do mesmo dia**. O Edital poderá ser retirado no site: <https://montanha.es.gov.br> ou solicitado, pelo email: licitacao@montanha.es.gov.br, ou pessoalmente dirigindo-se ao setor de licitação da Prefeitura Municipal.

I - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação serviço de Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde Pública, serviços técnicos de acompanhamento, orientações e assessoria técnica em gestão em saúde, planejamento de projetos e ações relacionadas à atenção básica e média complexidade, acompanhamento auxílio de projetos e ações relacionadas ao cenário de pandemia do COVID19, monitoramento de sistemas de produção atenção básica, média complexidade e atenção especializada, acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios., e de acordo com as justificativas e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes dos anexos VII e VIII, partes integrantes deste Edital, para todos os fins legais.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- DA PARTICIPAÇÃO DE ME/MEI/EPP

2.2.1-Poderão participar da presente licitação, às Microempresas, os Micro empreendedores Individuais e as Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto nas Leis Complementares nº123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2016 e o Decreto Municipal nº 5.807/2017.



2.2.2- Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas, MEIS e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.2.4- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.

2.2.5- Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6- A ME/MEI/EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/2006, 128/2010, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente** com os documentos de Credenciamento a Declaração de Enquadramento de **ME/EPP** do Anexo IX.

2.2.6.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de apresentação da **Declaração de Enquadramento Registrada na Junta Comercial da Sede da licitante, ou pela apresentação da Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante**, facultado ao Pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/MEI/EPP - Leis Complementares nº 123/2006, 128/2010, 147/2014 e 155/2016:

2.3.1- **poderão participar deste PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, enquadradas como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte;

2.3.2- Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.3.2.1- **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$360.000,00** (trezentos sessenta mil reais).

2.3.2.2- **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$360.000,01** (trezentos sessenta mil reais e um centavo) e igual ou inferior a **R\$4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.2.3- **MEI- Micro Empreendedor Individual**- a pessoa jurídica, inscrita de forma simplificada na Secretaria da Receita Federal, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta inferior à **R\$81.000,00** (oitenta e um mil Reais);

2.3.3- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Microempresa, o MEI ou a EPP:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3.4- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)-estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- b)-estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso;
- c)-estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d)-não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3.5- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a-coordenar o processo licitatório;
- b-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setores técnicos da Municipalidade;
- c-conduzir a sessão pública;
- d-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e-dirigir a etapa de lances;
- f-verificar e julgar as condições de habilitação;
- g-receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h-conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

III- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2- Recomenda- se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro - CEP 29.890-000 – Montanha – ES Telefone: (27) 3754-2262/E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br



previsto para início da sessão.

3.3- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.4- Recomenda- se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

3.5- Para fins de CREDECNIAMENTO a licitante interessada deverá:

3.5.1- Em caso de a licitante ser representada por sócio administrador ou proprietário deverá apresentar no Credenciamento:

A)- A CARTA CREDECIAL conforme modelo do ANEXO I, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, uma vez que o participante será o próprio sócio ou proprietário;

B)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual ou MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

C)- a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) ou a original para ser autenticada no momento da licitação;

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do Anexo IX;

E)- Declaração Simplificada emitida nos últimos 90 (noventa) dias pela Junta Comercial;

F)- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Anexo III;

3.5.2- Em caso de a licitante ser representada por PROCURADOR, deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A)- A CARTA CREDECIAL, conforme o modelo do ANEXO I, com assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

B)- A cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual ou MEI, devidamente arquivado no órgão de Registro da licitante;

C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador, original ou cópia autenticada em Cartório ou pela CPL/Equipe de apoio.

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do Anexo IX;

E)- Declaração Simplificada emitida nos últimos 90 (noventa) dias pela Junta Comercial;

F)- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Anexo III;

3.5.3- A CARTA CREDECIAL não será substituída por Procuração com fins Genéricos, outorgada ao Procurador, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

3.5.4-O Pregoeiro, a fim de ampliar o número de participantes à fase de lances, poderá nesta fase de credenciamento, emitir documentos ou certidões pela internet, imprimir declarações que por lapso não forem apresentadas no credenciamento, autenticar documentos de identidade de representantes, sócios ou proprietários, proceder a consultas e diligências em sites da JUCEES e RFB, sendo certa que apenas por motivos insanáveis, qualquer licitante não será credenciado a próxima fase;

IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1- As declarações abaixo discriminadas deverão ser apresentadas **juntamente com o credenciamento**.

4.1.2- Modelo da CREDECIAL, conforme Anexo I;

4.1.3- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital, conforme anexo III;

4.1.4- Declaração de que Não Emprega Menor, conforme Anexo V;

4.4.5- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, conforme Anexo VI;

4.4.6- Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP, conforme Anexo IX;

4.4.7- Declaração de HABILITAÇÃO, conforme Anexo X;

4.4.8- Declaração Independente de Proposta, conforme Anexo XI;

4.4.9- Declaração de Idoneidade, conforme anexo XII;



4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa os seguintes dizeres:

Envelope I – Proposta

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2021

Nome do proponente:

CNPJ:

Envelope II – Habilitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2021

Nome do proponente:

CNPJ:

4.3- A proposta deverá ser elaborada e impressa em papel timbrado da proponente redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.1- Quando a proposta não for elaborada em papel timbrado da empresa, deverá conter o carimbo do CNPJ da proponente em todas as suas folhas.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

V- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I – PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1- Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante, inclusive email oficial;

5.1.2- Número do processo que iniciou a presente contratação e número do Pregão;

5.1.3- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta– Anexo II deste Edital.

5.1.4- Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.4.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas os custos e despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Valor Global em algarismo e por extenso.

5.1.5- Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.6- Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviços;

5.1.7- Prazo de Vigência: 12 (doze) meses após a publicação do contrato;

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II “HABILITAÇÃO”



O Envelope II "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração (se houver); devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.1.2 deste subitem;

6.1.4- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitida nos últimos 30 (trinta) dias, que comprove CNAE com atividades pertinentes ao objeto licitado;

6.2.2- prova de regularidade de Contribuições Previdenciárias (INSS) e para com a Fazenda Nacional através de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil- RFB;

6.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da Sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de certidão, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.5- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6- prova de regularidade de débitos trabalhistas inadimplidos, através de Certidão emitida pelo TST– Tribunal Superior do Trabalho;

6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1- Prova de inexistência de pedido de Concordata e Falência, conforme certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Sede da licitante, na forma do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações;

6.3.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por no mínimo 01(um) integrantes com qualificação, currículo e cópia autenticada de documentos que comprove formação em nível superior na área de Serviço Social ou Enfermagem, apresentar (DIPLOMA reconhecido pelo MEC), Devendo este(s) profissional(is) ser regularmente registrados nos seus respectivos conselhos;

b) Deverá ter no mínimo 01(um) responsável técnico com:

• Especialização em Regulação em saúde;

b) Cópia autenticada do Documento com foto do(s) responsável (is) técnico(s);



c) Comprovação de Capacidade técnica da empresa, que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópia de contratos, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços prescritos, de trabalho especializado na área de gestão Saúde.

d) A comprovação de existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, poderá ser realizada mediante cópia autenticada do contrato social no caso de sócios, cópia autenticada de registro na carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste Edital. No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação o contrato de prestação de serviço com o licitante, com firma reconhecida, autorizando o licitante relacioná-lo na equipe técnica para fins exclusivos desta licitação.

g) Comprovação de Capacidade técnica que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópia de contratos ou comprovantes do(s) profissional(is) responsável(is), que comprove já ter ou esteja realizando os serviços prescritos no Anexo I – especializados na área citada.

h) Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital/ou isenção.

VII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2- No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro todas as Declarações conforme item 4.1, em envelopes separados, da proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3- Preços que estejam comprovadamente fora dos preços de mercado;

7.4- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e/ou a critério do pregoeiro;

7.5.2- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), e/ou a critério do pregoeiro em casos específicos.

7.5.3- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- **Os lances deverão ser formulados por Item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor



preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

7.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1- substituição e apresentação de documentos.

7.15.2- verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos;

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo para homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo, porém, o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A interposição de recurso não prejudicará a adjudicação dos itens que não forem objeto de impugnação.

8.7- O Contrato será formalizado, com observância das disposições contidas nos Art. 54, 57 e 65 da Lei Federal nº Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro - CEP 29.890-000 – Montanha – ES Telefone: (27) 3754-2262/E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br



8.666/1993 e suas alterações;

8.8- O licitante que convocado para assinar o Contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído, chamando os concorrentes subsequentes para fazê-lo, independente das sanções previstas neste edital e nos termos da lei.

8.9- Colhidas à assinatura no Contrato, o Município providenciará a sua publicação nos Órgãos Oficiais e, se for o caso, do ato que penalizar a licitante, de que trata o subitem anterior.

IX- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1- A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais indicados no objeto da licitação, de acordo com a ordem de serviços emitida, correndo às expensas e riscos da Contratada, todas as despesas diretas e indiretas concernentes à prestação de serviços.

9.2- A contratada deverá prestar os serviços, no prazo de vigência da contratação, que é de até 12 (doze) meses, e ainda de acordo com as exigências contidas neste edital, conforme as determinações advindas dos órgãos e responsáveis pela fiscalização contratual.

9.2.1- O pagamento pelos serviços contidos, na(s) Notas Fiscais(s) ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** do ateste do Fiscal e pelo Gestor do contrato, que será indicado formalmente pela Secretaria solicitante.

9.3- A NF que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação e nova apresentação, passando a contar o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento a partir da nova apresentação.

9.3.1- Os serviços prestados só poderão ser pagos/recebidos quando das perfeitas condições de uso.

9.4- A Contratada obriga-se a realizar as suas custas todas as análises que forem solicitadas pelo Contratante a fim de comprovar a boa e perfeita qualidade dos serviços prestados, cujo laboratório certificador, poderá ser o indicado pela Contratante.

9.5- Todos os custos e despesas referentes à carga, descarga e transportes em geral, de equipamentos, pessoal, materiais e produtos, concernentes à contratação, serão suportados pela Contratada, exceto em casos específicos;

X- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento Municipal, especificado para: 0800001.339039.1012200032.078/FICHA 10;

XI- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O(s) pagamento(s) pela prestação dos serviços, será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria Municipal, contra entrega e aceite das Notas Fiscais pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias.

11.2- O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) contra entrega de Nota(s) Fiscal/Fatura(s) apresentada(s) quando da prestação dos serviços ou pela entrega do(s) produto(s), devidamente atestada(s) e visada(s) pelos Gestores/Fiscais indicados para a Contratação.

11.3- Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou faltando os documentos exigidos por Lei para liquidação (CNDs), as notas fiscais serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago deverá ser contado a partir da nova data da apresentação da nova Nota Fiscal já corrigida.

11.4- O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

11.5- deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes diretos e indiretos sobre os serviços e produtos, bem com o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.



11.6- O pagamento das notas fiscais será feito, mediante transferência ou depósito em conta bancária da Contratada, e somente em casos específicos poderá ser pago em cheque pela Tesouraria.

XII- DOS PREÇOS

12.1- Os preços serão considerados pelo **valor unitário mensal**, expressos em moeda corrente, devendo também conter o valor total da proposta.

12.2- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo Mercado.

12.3- não haverá reajustes de preços durante a contratação, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato na forma estatuída pela Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações.

12.4- deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços e produtos, bem com o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa.

12.5- O(s) pagamento(s) a CONTRATADA será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da PMM-ES, de acordo com os preços estabelecidos no presente CONTRATO sendo que o prazo mínimo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura e requisições, expedidas pelo Órgão Municipal competente.

12.6- Valor Global de Referência da Contratação: conforme termo de referência.

XIII- DA CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação será formalizada por meio de Contrato, nos termos deste edital.

13.2- Para instruir a formalização da contratação, a liquidação e os pagamentos, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar à PMM juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade e para Manutenção da Habilitação Fiscal, tais como: regularidade para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal, CRF/FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista, sob as pena, de a liquidação e os pagamentos não se concretizarem.

13.2- Os Fiscais ou Gestores da Contratação, designados pela Secretaria solicitante, poderão providenciar a retirada eletrônica (pela internet) das certidões para manutenção da habilitação fiscal da Contratada, a fim de instruir mais rapidamente os processos para liquidação e pagamento das Notas Fiscais.

13.3- O homologado deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à Sede da PMM para assinar as vias do Contrato oriundos desta licitação, ou para retirar um instrumento equivalente.

XIV- DO PRAZO DE VALIDADE/SUSPENSA E CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O prazo de validade/vigência desta contratação, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial.

14.2 – O cancelamento ou suspensão do Contrato, ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

14.3- O Contrato, oriunda desta licitação, poderá sofrer Aditivos, nos termos dos Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, quando devidamente justificados;

14.3.1- Os contratos oriundos desta licitação serão estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, podendo inclusive sofrer aditivos para acréscimos de prazos, quantitativos e preços.

XV- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



15.1- Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência escrita pelo descumprimento das cláusulas editalícias;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% (trinta e três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada.

15.2- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;

15.3- As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa** e, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de MONTANHA.

15.4- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais sanções, quando cabíveis.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Os contratos oriundos deste certame serão publicados na Imprensa Oficial.

16.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Municipalidade, situada à Praça Osvaldo Lopes s/nº Centro, CEP: 29.890.000, Montanha/ES, após a celebração do termo de Contratação.

16.4- Até **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.4.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

16.4.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5- Integram o presente Edital:

Anexo I- Modelo da CREDENCIAL;

Anexo II- Modelo de Proposta;

Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;

Anexo IV- Minuta do Contrato;

Anexo V- Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Licitação;

Anexo VII- Descrição dos Itens/Lotes;

Anexo VIII- Termo de Referência;

Anexo IX- Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP;

Anexo X – Declaração de Habilidade;

Anexo XI- Declaração Independente de Proposta ou Proposta Independente.



MONTANHA
PREFEITURA

Anexo XII – Declaração de Idoneidade

16.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montanha-ES.

16.7- Naquilo em que for omissa, o presente Edital reger-se-á pelas Leis Federais n.º 8.666/1993 e suas alterações e 10.520/2002, pelas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

16.8- Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do tel.: (27) 3754-2262, pelo email: licitacao@montanha.es.gov.br ou dirigir-se à sala de Licitação, Praça Osvaldo Lopes s/nº Centro, CEP: 29.890.000, Montanha/ES.

Montanha-ES, ____ de _____ de 2021.

*Jane Bispo Engelhardt
Pregoeira oficial*



ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/2021**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, situada à _____, neste ato representada pelo (cargo), _____ (nome do responsável), brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), CREDECIA o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, dar entrada em documentos, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao PREGÃO nº ____/____.

Montanha/ES, ____ de ____ de ____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/2021

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vr. Mensal	Vr. 12 meses
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada de assessoria e consultoria em gestão de Saúde Pública, serviços técnicos de acompanhamento, orientações e assessoria técnica em gestão em saúde, planejamento de projetos e ações relacionadas à atenção básica e média complexidade, acompanhamento auxílio de projetos e ações relacionadas ao cenário de pandemia do COVID19, monitoramento de sistemas de produção atenção básica, média complexidade e atenção especializada, acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios.		
TOTAL GLOBAL					

Valor Global por extenso: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviços;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses após a publicação do contrato;

Declaramos estarmos de acordo e nos submetemos a todas as condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2021** e à legislação supra e infra.

Montanha-ES, ____ de ____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



MONTANHA
PREFEITURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2021**

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Montanha-ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de **Pregão Presencial nº 006/2021**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Montanha-ES, __ de __ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO N° ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHA, através do FMS Pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na_____, n°_____, centro, Montanha /ES, neste Doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu_____, Sr._____, portadora da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº_____, situada à_____, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF sob nº_____, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para prestação_____, constantes no Processo Administrativo nº01150/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- (OBJETO)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A Empresa vencedora Prestará os serviços discriminados Abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO DE PRESTAÇÃO)

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUINTA (PAGAMENTO) Para efetivação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças, é necessário a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is), junto às notas fiscais deverão estar anexadas Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria da Fazenda); Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de acordo com a sede do licitante; Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante; certidão de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, acompanhada do atestado de recebimento dentro do (s) prazo (s) e qualidade do material, recebido pela Secretaria responsável pela solicitação, e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ,após a liquidação da mesma.

5.1- A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a comprovação da mencionada opção.

5.2- O CONTRATANTE poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título que lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de Inadimplemento contratual.



5.4- Fica assegurado o **MUNICÍPIO** o Direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I- Débitos a que tiver dado causa.
- II- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- IV- Débitos com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA (REAJUSTE DE PREÇOS)

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.4 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93;

6.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

O prazo de duração deste contrato será de ____.

Parágrafo Único – a administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar término antecipado do contrato ora firmado, bastando uma notificação previa com prazo de 30 dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento, se houver saldo referente à aquisição do material contratado.

CLAÚSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através dos seguintes representantes nomeados pelo Município:

1 - ____

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Os Serviços, nos quantitativos solicitados, deverão ser prestados, conforme prazos, locais e quantitativos indicados na ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras.
- e) A prestação dos serviços deverá ocorrer no endereço comercial da contratada, sendo obrigatória a presença mensal no endereço sede da Prefeitura Municipal de Montanha uma vez por semana ou sempre que solicitado com antecedência de 24 horas e diariamente assessoria via telefone, chamadas de vídeo e afins.
- f) Os serviços a serem contratados compreendem a Contratação de empresa especializada de assessoria e consultoria em gestão de Saúde Pública, serviços técnicos de acompanhamento, orientações e assessoria técnica em gestão em saúde, planejamento de projetos e ações relacionadas à atenção básica e média complexidade, acompanhamento auxílio de projetos e ações relacionadas ao cenário de pandemia do COVID19, monitoramento de sistemas de produção atenção básica, média complexidade e atenção especializada, acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- g) A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- h) A prestação dos serviços será executada sob regime indireto, de forma continua e os serviços serão desenvolvidos mediante a utilização dos seguintes métodos:
- i) Acompanhamento em gestão em saúde na atenção primária;
- j) Monitoramento de sistemas de produção;
- k) Acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios na atenção básica;
- l) Confecção de projetos e protocolos na implementação monitoramento da rede de complexidade de atenção básica;
- m) Visita ao município para coleta de dados em reuniões com equipe técnica dos servidores envolvidos com a gestão de saúde;
- n) Apoio para elaboração dos documentos relativos aos serviços descritos;
- o) Orientação à equipe municipal quanto às providências e documentos complementares necessários;
- p) Realização de seminários e oficinas de trabalho com a equipe técnica;
- q) Atendimento e consultas nas áreas específicas de serviço prestado;
- r) Utilização de telefone, internet, atendimento pessoal reunião para o cumprimento dos objetivos da consultoria.

CLÁUSULA NONA – (ALTERAÇÃO DO CONTRATO)

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – (INEXECUÇÃO DO CONTRATO)

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA RESCISÃO)

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações em vigor.

Parágrafo Primeiro – O contrato para a PRESTAÇÃO serviço poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim;

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o prestação de serviço pela CONTRATADA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (PENALIDADES E DAS MULTAS)

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Multa por atraso injustificado na prestação serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (VINCULAÇÃO)

O presente Termo de Contrato encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº._____, bem como as propostas financeiras dos proponentes e a ata originada da referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CASOS OMISSOS)

As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pelas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações em vigor.



MONTANHA
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

A contratada será a única responsável por todas as despesas de hospedagem, alimentação, transportes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, licenças e demais despesas que possam ocorrer na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de xx – xx, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

xx/xx, __

CONTRATANTE
Contratante

Contratado(a)



(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2021**

A empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no ___, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Firmamos o presente.

Montanha/ES, __ de ____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO

PRESENCIAL N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ___, DECLARA, para fins do disposto neste edital que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos quanto a participação da empresa no procedimento licitatório.

Firmamos o presente.

Montanha/ES, __ de ____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



MONTANHA
PREFEITURA

ANEXO VII

DESCRÍÇÃO DOS ITENS/LOTES

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/2021**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade meses	Valor Mediano Estimado	Valor total
1	Contratação de empresa especializada de assessoria e consultoria em gestão de Saúde Pública, serviços técnicos de acompanhamento, orientações e assessoria técnica em gestão em saúde, planejamento de projetos e ações relacionadas à atenção básica e média complexidade, acompanhamento auxílio de projetos e ações relacionadas ao cenário de pandemia do COVID19, monitoramento de sistemas de produção atenção básica, média complexidade e atenção especializada, acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios.	Mensal	12	13.850,00	166.200,00



ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2021**
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Título: pregão presencial

1.1 - Vigência: de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

1.2 - Abrangência: Prefeitura Municipal de Montanha, através do Fundo Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1.1- O Fundo Municipal de Saúde de montanha/ES possui a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada de ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, serviços técnicos de acompanhamento, orientações e assessoria técnica em gestão em saúde, planejamento de projetos e ações relacionadas a atenção básica e média complexidade, acompanhamento auxílio de projetos e ações relacionadas ao cenário de pandemia do COVID 19, monitoramento de sistemas de produção atenção básica, média complexidade e atenção especializada, acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mediano Estimado	Valor total
1	Contratação de empresa especializada de assessoria e consultoria em gestão de Saúde Pública, serviços técnicos de acompanhamento, orientações e assessoria técnica em gestão em saúde, planejamento de projetos e ações relacionadas à atenção básica e média complexidade, acompanhamento auxílio de projetos e ações relacionadas ao cenário de pandemia do COVID19, monitoramento de sistemas de produção atenção básica, média complexidade e atenção especializada, acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios.	Mensal	12	13.850,00	166.200,00

2.1.2- O objeto tem a natureza de serviço comum de caráter continuado.

2.1.4- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2- A fiscalização será de responsabilidade do coordenadora do FMS.



3 - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a contratação, tendo em vista a ausência de mão de obra especializada para a execução dos serviços elencados no objeto da contratação.

3.1.1 Considerando que a formação de profissionais atuantes no setor público é gradativa e as experiências da vivência pública fazem a diferença na solução dos problemas e na alavancagem dos serviços prestados à população;

3.1.2 Considerando a escassez de profissionais especializados na região norte do Espírito Santo, especialmente nas áreas de planejamento, gestão estratégica, é um fator de risco para a garantia da eficiência e eficácia dos serviços públicos.

3.2 A qualidade, planejamento, avaliação, controle e gestão em saúde tem se colocado como tema fundamental na agenda do sistema único de saúde SUS, particularmente nas últimas décadas e nessa perspectiva que gestão municipal de política e saúde se pauta no envolvimento de um processo administrativo complexo com uma gestão estratégica a fim de alcançar metas e objetivos através de um planejamento conciso.

3.3 Dentre outras características e requisitos, um bom gestor de saúde precisa desenvolver e monitorar plano de ação analisar recursos elaborar políticas que Auditem a viabilidade de plano de ação, gerenciar custos em saúde gerenciar serviços em saúde. Nesse aspecto prover equipe de retaguarda para prover essa área de conhecimento ao mesmo e sua equipe é de fundamental importância. Além disso o gestor precisa ainda ter amplo conhecimento em gestão de pessoas que é um importante fator para alcançar determinados objetivos

3.4 O gestor precisa ser responsável pelo trabalho em equipe, pela organização o compartilhar responsabilidade e delegar funções focadas na eficiência e eficácia do atendimento público de saúde. Nesse aspecto haver assessoria, apoio técnico orientação pelo melhor caminho método ou forma já estudada é uma vertente importante no processo decisório de gestão. Não obstante a importância da gestão em saúde tem sua importância fundamentada na capacidade de relacionamento com usuários do sistema único de Saúde, tem sua importância fundamentada na capacidade de relacionamento com usuários do Sistema Único de Saúde e com os profissionais desse sistema, uma vez que o gestor desta política, para ter resultado positivo em seus processos de trabalho precisa dialogar com atores. Inter-relacionar aspectos de experiências já exitosas tornar menor o tempo do processo decisório, otimizar as ações e encurtar as fases do aprendizado cotidiano.

3.5 Entretanto diante as dificuldades de tempo em função dos afazeres administrativos e da conta o gestor por vezes não consegue dialogar com esses atores havendo a necessidade de um ator externo na modalidade jurídica que se abstinha e não participante dos vícios cotidianas e habituais norteiem não somente o gestor de saúde, mas também sua equipe sobre os métodos formas alongamentos necessários para compor um melhor planejamento que seja no aspecto do planejamento e execução de projetos ou ações de saúde principalmente no que se atém aos aspectos de regulação em saúde a gestão da política de saúde é composta por saberes e práticas dos mais diversos atores que se envolvam na gestão e no planejamento tornando-se tema prioritário nas ferramentas tecnológicas de gestão da sociedade das políticas e das organizações onde as práticas do passado alinhadas aos anseios do gestor municipal de Saúde compõem um conjunto que leva a utilização do processo gerencial e do monitoramento no planejamento em saúde.

3.6 Em todos os processos de gestão, o planejamento é crucial para o alcance de metas e resultados condizentes a eficiência e efetividade de um processo de trabalho, uma vez que buscam organizar coordenar e controlar as organizações e os processos de trabalho, regulando ações e definir metas para obter maior resolutividade eficiência em cada processo de trabalho.

3.7 Nesse aspecto buscando a soma desse conjunto de experiências acumuladas na vivência do sistema único de Saúde é que buscamos empresa com experiência comprovada por via de atestado de capacidade técnica para compor nossa equipe de trabalho. Em virtude do período da pandemia ocasionada pela covid-19 a necessidade de reflexão articulação e planejamento das ações de planejamento e monitoramento do cenário pandêmico no município.

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



4.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no endereço comercial da contratada, sendo obrigatória a presença mensal no endereço sede da Prefeitura Municipal de Montanha uma vez por semana ou sempre que solicitado com antecedência de 24 horas e diariamente assessoria via telefone, chamadas de vídeo e afins.

4.2 - Os serviços a serem contratados compreendem a Contratação de empresa especializada de assessoria e consultoria em gestão de Saúde Pública, serviços técnicos de acompanhamento, orientações e assessoria técnica em gestão em saúde, planejamento de projetos e ações relacionadas à atenção básica e média complexidade, acompanhamento auxílio de projetos e ações relacionadas ao cenário de pandemia do COVID19, monitoramento de sistemas de produção atenção básica, média complexidade e atenção especializada, acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

4.3 – A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 a prestação dos serviços será executada sob regime indireto, de forma continua e os serviços serão desenvolvidos mediante a utilização dos seguintes métodos:

- a) Acompanhamento em gestão em saúde na atenção primária;
- b) Monitoramento de sistemas de produção;
- c) Acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios na atenção básica;
- d) Confecção de projetos e protocolos na implementação monitoramento da rede de complexidade de atenção básica;
- e) Visita ao município para coleta de dados em reuniões com equipe técnica dos servidores envolvidos com a gestão de saúde;
- f) Apoio para elaboração dos documentos relativos aos serviços descritos;
- g) Orientação à equipe municipal quanto às providências e documentos complementares necessários;
- h) Realização de seminários e oficinas de trabalho com a equipe técnica;
- i) Atendimento e consultas nas áreas específicas de serviço prestado;
- j) Utilização de telefone, internet, atendimento pessoal reunião para o cumprimento dos objetivos da consultoria.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais e equipamentos, ferramentas e itens necessários para execução dos serviços com qualidade;

5.2 - Não divulgar dados ou informações relacionadas com o presente TR, nem fornecer cópia de relatórios e documentos a terceiros, sem prévia autorização da contratante.

5.3 - Apresentar junto com a nota fiscal a descrição formal de todos os serviços executados no período correspondente.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito – CND, de conformidade com a Lei n.º 8.212/91, obtida junto ao site da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão de débitos trabalhistas.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Contrato social da Empresa.
- h) Documento com fotos dos sócios.

6.2 - Regularidades Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.3 - REGULARIDADE TÉCNICA:

6.3.1. Para fins de comprovação da qualidade técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos do(s) responsável(is) técnico(s), que detenha ensino superior no mínimo em Serviço Social ou Enfermagem, apresentar (DIPLOMA reconhecido pelo MEC);
- b) Deverá ter no mínimo 01(um) responsável técnico com:
 - Especialização em Regulação em saúde;
- b) Documento com foto do(s) responsável (is) técnico(s);
- c) Comprovação de Capacidade técnica da empresa, que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópia de contratos, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços prescritos, de trabalho especializado na área de gestão Saúde.
- d) A comprovação de existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, poderá ser realizada mediante cópia autenticada do contrato social no caso de sócios, cópia autenticada de registro na carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste Edital . No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação o contrato de prestação de serviço com o licitante, com firma reconhecida, autorizando o licitante relacioná-lo na equipe técnica para fins exclusivos desta licitação.

7 - OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado com as devidas retenções tributárias;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através do Coordenador da Secretaria de Saúde. Caberá a ele, executar a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório;
- d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8 - SANÇÕES

8.1 - A CONTRATADA por descumprimento das obrigações sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência; É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.2 - Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, nos seguintes casos:

8.3 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

8.4 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

8.5 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

8.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente.

8.7 - Todas as hipóteses tratadas quando a empresa descumprir as exigências pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

8.8 - Suspensão temporária: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, nos casos:

8.9 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido.

8.10 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente a compra direta, qualquer fase do processo, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

8.11 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato (em caso de contrato), não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.12 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.13 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados.

8.14. - Tenha praticado atos ilícitos;

8.15 - Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

8.16- Comportar-se de modo inidôneo.

8.17- O setor jurídico do Município será responsável por aplicar as medidas cabíveis referentes a sancões e multas praticadas pela Licitante.

8.18 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos na legislação vigente.

8.19 - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;
0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

8.20- Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

8.21- Disposições gerais

8.22 - As sanções previstas nos incisos poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

8.23 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.24 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.25 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.26- Do direito de defesa

8.27- É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.28- Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.29- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial, devendo constar:

8.30 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

8.31 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.32 - O fundamento legal da sanção aplicada;

8.33 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.34 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – A dotação orçamentária para a contratação encontra-se disponível – Serviços de Consultoria e Assessoria em gestão pública:080001.339039.1012200032078 ficha 10.

10 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1 Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente os serviços objeto da contratação, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

10.3 Será vedada a subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.



10.4 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data limite para apresentação das propostas. Após um, ano, poderão sofrer reajuste de acordo com o índice geral de preços de mercado – IGPM.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina. As sanções por atos praticados durante a execução do estão previstas no TR.

Montanha, 01 de Março de 2021.

Elaboração do Termo de Referência:

Franciely Euzébio da rocha
Coordenador do FMS

Aprove este termo,

Viviane silva dos santos
Gestora do FMS.



ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2021**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES

A empresa _____, CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006 ou se enquadrando como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso I, Art. 18 – A da Lei Complementar nº 123/2006, marcar a opção abaixo:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso I, Art. 18 – A da Lei Complementar nº 123/2006;

Montanha/ES, ____ de ____ de ____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/_____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Montanha/ES, ____ de ____ de ____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



ANEXO XI

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº ____e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) E Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais. Montanha-

ES, ____ de ____ de 2021.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201_____, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____. de _____.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa
Razão social/CNPJ